



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE  
PROJETO DE LEI N° 4655, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**Protocolo  
Gerência das Comissões  
Projeto de Lei Ordinária**

**Data: 07/05/2024**

**Hora: 14h00**

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – táxi no Município de Porto Velho e seus distritos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Acrescenta o art. 17A ao capítulo VI da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 17A - Os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão:

I - quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: hatch, sedan, minivan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla;

II - possuir peso bruto total - PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180cv.”

**Art. 2º.** O inciso I do artigo 17 da Lei nº 2.505 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

I - automóvel dotado de, no mínimo, 04 (quatro) portas;  
(...)”

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de abril de 2024.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA  
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – táxi no âmbito do município de Porto Velho.

O projeto tem por intenção possibilitar aos taxistas do município de Porto Velho a utilizarem caminhões e camionetas de cabine dupla para trabalhar desde que não sejam para uso EXCLUSIVO de transporte de carga mediante fretamento.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposta.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de abril de 2024.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**  
**VEREADOR**



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 07/05/2024,  
14:27:43